



Termo de Fomento nº 6714, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS PORTADORES DE PARKINSONISMO**.

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, doravante denominada **FAS**, CNPJ/MF 76.568.930/0001-08, gestora do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e ordenadora da despesa, neste ato representado pela presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF nº 450.674.909-00, e o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária **BEATRIZ BATTISTELLA NADAS**, CPF/MF nº 519.160.969-72, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS PORTADORES DE PARKINSONISMO**, CNPJ/MF n.º 04.496.440/0001-32, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, neste ato representada pela Presidente **SANDRA SALOMÃO CURY RIECHI**, CPF/MF nº 360.739.549-72, de acordo com a Lei Federal nº 8069/1990, com o Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, a Lei Federal nº 13019/2014 e sua alteração, a Resolução nº 80/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, publicada no DOM nº 132 de 17/07/2023, Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR e demais documentos contidos no Protocolo n.º 35-000644/2022, acordaram e ajustaram firmar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, para a execução do Plano de Trabalho MAIS VITALIDADE E AUTONOMIA AO PARKINSONIANO, que tem por objetivo proporcionar a pessoa com a doença de Parkinson melhoria em sua qualidade de vida através da massagem.

#### **Parágrafo Único**

Em anexo consta o Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento. (Anexo I)

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Termo de Fomento é firmado para vigorar pelo período de 24 meses, contados a partir de 14/12/2023 até 14/12/2025, podendo ser prorrogado, mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes, somente para a conclusão do plano de trabalho.



**Parágrafo primeiro**

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **FAS** em, no mínimo, 60 dias antes do término de sua vigência.

**Parágrafo segundo**

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela **FAS**, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ 149.829,55 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), será repassado em parcela única mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, no Banco do Brasil, agência 1522-9 e conta corrente 42.547-8.

**Parágrafo Primeiro**

O valor autorizado para a captação total de recursos é de R\$ 808.079,58 (oitocentos e oito mil, setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme o certificado de autorização para captação de recursos financeiros nº 77/2020, com vigência até 09/12/2022.

**Parágrafo Segundo**

Do valor captado destinado a presente parceria, o montante de R\$ 166.477,28 (Cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), 10% (dez por cento) fica retido no FMPI, conforme Resolução nº 101/2019 do CMDPI.

**Parágrafo Terceiro**

Quaisquer alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 1.067/2016 e pela Resolução nº 101/2019 do CMDPI.

**Parágrafo Quarto**

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

44001.08241.0001.2007.335041.5.2.900 99 99



#### **CLÁUSULA QUARTA**

Compete a FUNDAÇÃO:

- I. Repassar recurso financeiro para a execução do Plano De Trabalho na forma prevista neste instrumento;
- II. Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar, periodicamente, as ações estabelecidas no plano de trabalho e pactuados entre os partícipes, prestando suporte técnico quando se fizer necessário, em conjunto com a Diretoria interessada no ajuste;
- III. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- IV. Examinar e validar o plano de aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- V. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do plano de trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros e do fiscal designado pelo INTERVENIENTE, devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Compete a INTERVENIENTE

- I. Fiscalizar a execução do Plano de Trabalho a partir da publicação do Termo e comunicação às áreas técnicas competentes;
- II. Acompanhar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, a aplicação do recurso repassado e a execução do Plano de Trabalho, prestando orientação quando se fizer necessário em conjunto com o gestor designado pela CONCEDENTE;
- III. Assessorar no que se refere à área técnica a execução do proposto no Plano de trabalho;
- IV. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de Trabalho de acordo com as metas firmadas no Termo de Fomento;
- V. Emitir informação técnica sobre o Plano de aplicação e Plano de Trabalho, inclusive solicitar sua reformulação;
- VI. Comunicar ao gestor, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
- VII. Fornecer, dentro do prazo previsto no documento oficial e podendo ser solicitada a prorrogação para o fornecimento, informações adicionais para dirimir dúvidas quanto a execução do objeto em relação aos casos omissos ao termo;
- VIII. Realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias para a execução e/ou fiscalização do objeto pactuado.



### **CLÁUSULA SEXTA**

Compete a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- I. Atender até 120 pessoas idosas, de ambos os sexos com a doença de Parkinson, independente do grau de severidade da doença (estágio inicial ou avançado), em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- II. Enviar bimestralmente relatórios de resultados e relação de público alvo atendido à FUNDAÇÃO;
- III. Participar das capacitações oferecidas pela FUNDAÇÃO, as quais devem ser agendadas a através e-mail [pcdffas@curitiba.pr.gov.br](mailto:pcdffas@curitiba.pr.gov.br) ou pelos telefones (41)3250-7439, (41)3350-3528 e (41) 3250-7440;
- IV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de (custeio e/ou investimento), sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado neste Termo de Fomento e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- V. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas;
- VI. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da FUNDAÇÃO (ou do(a) INTERVENIENTE) a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- VII. Elaborar relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela FUNDAÇÃO;
- VIII. Permitir o livre acesso dos técnicos da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Paraná e União, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IX. Ressarcir a FUNDAÇÃO do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente deste Termo de Fomento;



- XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela FUNDAÇÃO, necessárias a execução do objeto;
- XIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do Termo de Fomento, adotando, preferencialmente os procedimentos estipulados na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- XVIII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XIX. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do art. 5º do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
- XXII. Propiciar aos técnicos da FUNDAÇÃO (e do(a) INTERVENIENTE) as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Projeto;



- XXIII. Comunicar à FUNDAÇÃO, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver;
- XXIV. Observar o prazo de vigência da parceria solicitando com, no mínimo, 60 (sessenta) dias a sua prorrogação quando necessário;
- XXV. As despesas de custeio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas às exigências contidas no art. 42 do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
- XXVI. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizados, serão devolvidos à FUNDAÇÃO no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente;
- XXVII. Manter arquivo atualizado, com documentação e registro dos atendimentos ao público, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como cadastro individual, registro de acompanhamento, lista de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros) responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais, que compõem a equipe de atendimento;
- XXVIII. Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos, os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento a supervisão e o controle de serviços;
- XXIX. Somente realizar filmes, fotos, folders, exposição e outras ações correlatas envolvendo o público atendido, mediante autorização prévia e expressa dos mesmos, segundo as normas previstas na legislação para uso de imagem e proteção de dados;

#### **Parágrafo Único**

É vedada a contratação de dirigentes da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

#### **CLAUSULA SÉTIMA**

O presente instrumento poderá ser alterado mediante a formalização de aditivo, ou rescindido a qualquer momento, desde que, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para publicidade da intenção, ou ainda rescindido quando uma das partes deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas ora estabelecidas.



### **CLÁUSULA OITAVA**

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

### **CLÁUSULA NONA**

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

#### **Parágrafo Primeiro**

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- I. Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- II. Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- III. Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

#### **Parágrafo Segundo**

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, ficam acrescidas as partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:



6714

- I. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.
- II. Compete a **FUNDAÇÃO**, na condição de **CONCEDENTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A **FUNDAÇÃO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
  - a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
  - b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
  - c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **FUNDAÇÃO**, responsabilizando-se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
  - c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a **FUNDAÇÃO** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
  - d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
  - e. Os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;



6714

- e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
  - f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
  - g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
  - h. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
  - i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da **FUNDAÇÃO** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a **FUNDAÇÃO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
  - j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **FUNDAÇÃO** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração a **FUNDAÇÃO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
  - k. Notificará imediatamente a **FUNDAÇÃO** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,
  - l. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **FUNDAÇÃO** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
  - m. A pedido da **FUNDAÇÃO**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- IV. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.



6714

- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- VIII. Ficam designados/as como Encarregado (s) da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC SR. ELEMAR MENEGATI, inscrito no CPF n. 375.333.049-34 e-mail: emenegati58@gmail.com telefone (41)99264-7111 e da CONCEDENTE o Sr Flávio Silva de Andrade, matrícula 142772, e-mail lgp@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.
- IX. O Encarregado da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X. A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
  - a. As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
  - b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **FUNDAÇÃO**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar



6714

para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta clausula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Ficam designados (as) os (as) servidores (as):

Gestor(a): **CAMILA WENDERICO**, CPF/MF nº 024.186.049-00 matrícula 84921, designado(a) pela Portaria/FAS nº 539/2023, publicada no DOM nº 171 de 12/09/2023;

Suplente: **WILLIAN JAMES EVANGELISTA**, CPF/MF nº 045.443.059-00 e matrícula 86059, designado(a) pela Portaria/FAS nº 539/2023, publicada no DOM nº 171 de 12/09/2023;

Fica designado(a) como Fiscal o servidor(a): Elly Maria Navarro Chagas, Matrícula: 914.870.999-91, designado(a) pela Portaria/SMS nº 71/2023, publicada no DOM nº 144, de 02/08/2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

#### **Parágrafo Primeiro.**

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

#### **Parágrafo Segundo.**

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FUNDAÇÃO**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



6714

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 08 de dezembro de 2023.

MARIA ALICE  
ERTHAL:45067490900  
7490900

Digitally signed by MARIA ALICE  
ERTHAL:45067490900  
DN: cn=MARIA ALICE  
ERTHAL:45067490900, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),  
email=merthal@curitiba.pr.gov.br  
Date: 2023.12.08 14:00:09 -03'00'

**MARIA ALICE ERTHAL**  
Presidente da Fundação de Ação Social

BEATRIZ  
BATTISTELLA  
NADAS:5191609  
6972

Digitally signed by BEATRIZ  
BATTISTELLA NADAS:51916096972  
DN: cn=BEATRIZ BATTISTELLA  
NADAS:51916096972, c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=Certificado PF A3,  
email=bnadas@sms.curitiba.pr.gov.br  
Date: 2023.12.08 16:48:53 -03'00'

**BEATRIZ BATTISTELLA NADAS**  
Secretária Municipal da Saúde

SANDRA SALOMAO  
CURY  
RIECHI:36073954972

Assinado de forma digital por  
SANDRA SALOMAO CURY  
RIECHI:36073954972

Dados: 2023.12.08 13:10:43 -03'00'

**SANDRA SALOMÃO CURY RIECHI**  
Presidente da Organização da Sociedade Civil

ARIDNA  
BARTH:02928185992  
185992

Digitally signed by ARIDNA  
BARTH:02928185992  
DN: cn=ARIDNA  
BARTH:02928185992, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),  
email=abarh@curitiba.pr.gov.br  
Date: 2023.12.08 13:27:19 -03'00'

**1ª Testemunha**  
CPF:  
Nome:

EMILY CRISTINA  
ZANDONA  
PEIXOTO:0659262  
3985

Digitally signed by EMILY CRISTINA  
ZANDONA PEIXOTO:06592623985  
DN: cn=EMILY CRISTINA  
ZANDONA PEIXOTO:06592623985,  
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco),  
email=emilyzandona@gmail.com  
Date: 2023.12.08 13:36:05 -03'00'

**2ª Testemunha**  
CPF:  
Nome:

# **MAIS VITALIDADE E AUTONOMIA AO PARKINSONIANO**

Curitiba, 21 dezembro de 2022.

## **INDICE**

### **1. TÍTULO**

### **2. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE**

2.1- Coordenador e Elaborador do Projeto

2.2- Missão, Valores e Visão

2.3- Apresentação da Associação

2.4 - Recursos Físicos

2.5- Recursos Humanos

2.6– Recursos humanos responsáveis pela execução e remunerados com recurso da parceria

2.7- Sustentabilidade do Projeto

### **3. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

### **4. JUSTIFICATIVA**

### **5. OBJETIVOS**

### **6. PÚBLICO ALVO**

### **7. METAS**

### **8. PLANO DE AÇÃO**

### **9. INDICADORES**

### **10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

## **1. TÍTULO**

### **MAIS VITALIDADE E AUTONOMIA AO PARKINSONIANO**

## **2. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE**

### **2.1- Coordenador e Elaborador do Projeto:**

- Coordenadora do Projeto: Auricélia Regina Reitz

[diretoria@parkinsonparana.org.br](mailto:diretoria@parkinsonparana.org.br) - Fone: (41) 9993-4263

- Elaborador do Projeto: Orley Boçon

[projetos@parkinsonparana.org.br](mailto:projetos@parkinsonparana.org.br) - Fone (41) 99184-4400

### **2.2- Missão, Valores e Visão**

#### **- Missão:**

Promover a melhoria da qualidade de vida da pessoa com a doença de Parkinson através de atendimentos de qualidade nas áreas da saúde, assistência social e defesa de seus direitos.

#### **- Valores:**

- Qualidade: Busca pela excelência nos atendimentos;

- Valorização da vida: Máximo empenho em prol da vida;

- Acolhimento: Acolher com compromisso as necessidades dos pacientes;

- Ética: Agir com profissionalismo e transparência;

- Comprometimento: Envolver cada colaborador com sua atividade profissional e com a sociedade.

- Direitos: Assegurar ao paciente a plena defesa de seus direitos.

#### **- Visão:**

Ser reconhecido pela excelência na prestação dos serviços, com ênfase na humanização ao paciente.

### 2.3- Apresentação da Associação:

A Associação Paranaense dos Portadores de Parkinsonismo – PARKINSON PARANÁ, é uma entidade sem fins lucrativos, de utilidade pública Municipal, Estadual e Federal, fundada em 03 de Dezembro de 2000, que tem como objetivo a melhoria na qualidade de vida da pessoa com a doença de Parkinson através de um atendimento multidisciplinar integral nas áreas da Saúde e Assistência Social, bem como proporcionar representação para defesa de seus direitos, na garantia de medicamentos gratuitos e na valorização do convívio social.

A Associação está localizada na Av. Silva Jardim, 3180 no Bairro Água Verde em Curitiba. A sede é alugada e dispõe de um espaço construído de 800 m<sup>2</sup> onde presta atendimento pessoas de Curitiba e do Estado do Paraná em sua grande maioria idosas com a doença de Parkinson. Através de uma equipe de 37 colaboradores e voluntários, prestou nos últimos 12 meses mais de 40.000 atendimentos nas áreas de Geriatria, Neurologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Enfermagem, Psicologia, Terapia Ocupacional, Acupuntura, Massoterapia, Aurículo Acupuntura, Pilates, além de atividades de Arteterapia e Coral.

### 2.4 - Recursos Físicos

| Tipo de Comodo                           | Metragem | Quantidade |
|--|----------|------------|
|  | Total    |            |
| Sala para atividades terapia ocupacional | 24       | 01         |
| Sala para atividades fisioterapia        | 90       | 01         |
| Sala atendimento psicologia              | 12       | 01         |
| Sala atendimento massoterapia            | 12       | 01         |
| Sala acupuntura                          | 24       | 02         |
| Sala atendimento médico                  | 48       | 03         |
| Escritório                               | 72       | 03         |
| Recepção                                 | 91       | 02         |
| Farmácia                                 | 21       | 01         |
| Bazar                                    | 24       | 01         |
| Refeitório                               | 30       | 01         |
| Banheiros                                | 63       | 07         |
| Almoxarifado                             | 48       | 03         |

## 2.5 - Recursos Humanos

| Quantidade | Cargo / Função      | Vinculo | Horas semanais |
|------------|---------------------|---------|----------------|
| 01         | Acupuntura          | CLT     | 04             |
| 01         | Acupuntura          | CLT     | 07             |
| 01         | Acupuntura          | CLT     | 16             |
| 01         | Fonoaudiólogo       | CLT     | 02             |
| 01         | Enfermagem          | CLT     | 20             |
| 01         | Farmacêutica        | CLT     | 40             |
| 01         | Fisioterapeuta      | CLT     | 17,5           |
| 01         | Fisioterapeuta      | CLT     | 17,5           |
| 01         | Fonoaudióloga       | CLT     | 09             |
| 01         | Fonoaudióloga       | RPA     | 07             |
| 01         | Geriatra            | RPA     | 06             |
| 01         | Massoterapia        | CLT     | 12             |
| 01         | Massoterapia        | CLT     | 15             |
| 01         | Neurologia          | RPA     | 08             |
| 01         | Massoterapia        | CLT     | 04             |
| 01         | Neurologia          | CLT     | 06             |
| 01         | Neurologia          | RPA     | 08             |
| 01         | Neurologia          | CLT     | 12             |
| 01         | Psicologia          | CLT     | 12             |
| 01         | Psicologia          | CLT     | 12             |
| 01         | Pilates             | CLT     | 02             |
| 01         | Terapia ocupacional | CLT     | 12             |
| 01         | Arteterapia         | RPA     | 03             |
| 01         | Arteterapia         | RPA     | 03             |
| 01         | Administradora      | CLT     | 40             |

### 2.6- Recursos humanos responsáveis pela execução do Plano de Trabalho e remunerados com recurso da parceria.

- Massoterapeuta

### 2.7- Sustentabilidade do Plano de trabalho

A Sustentabilidade do Plano de Trabalho será com doação de empresas e pessoas físicas através de parte seu Imposto de Renda Devido.

## 3. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A doença de Parkinson é uma das doenças neurológicas mais comuns dos dias de hoje. No mundo inteiro, ela atinge todos os grupos étnicos e classes socioeconômicas. Segundo dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), cerca de 1% da população mundial acima de 65 anos é afetada por ela. A prevalência estimada (total de casos em uma população em um determinado período) é de 100 a 200 casos por 200 mil habitantes.

**Associação Paranaense dos Portadores de Parkinsonismo**

Av. Silva Jardim, 3180 - Bairro Água Verde - Curitiba PR - CEP 80240-020

www.parkinsonparana.org.br - Telefone: (41) 3014-5617 - CNPJ: 04.496.440/0001-32

Nos Estados Unidos, aproximadamente 60 mil pessoas são diagnosticadas com a doença de Parkinson a cada ano e 1,6% da população com mais de 65 anos tem a doença. No Brasil, existem poucas estatísticas, mas estima-se que 200 mil pessoas sofram da doença. Um estudo epidemiológico realizado na cidade de Bambuí, em Minas Gerais, encontrou uma prevalência de 3,3% em pessoas com idade acima de 65 anos.

A doença de Parkinson geralmente se manifesta na meia idade, por volta dos 60 anos, sendo que o risco tende a aumentar com o avanço da idade.

O Estado do Paraná apresentou em 2011 cerca de 1.316.554 habitantes com mais de 60 anos, representando 11,2% da população paranaense total. Se utilizarmos uma média das prevalências acima citadas, estima-se que em todo estado tenham aproximadamente 20.000 pessoas acima de 60 anos com a doença.

Este projeto será desenvolvido na cidade de Curitiba e tem o objetivo de consolidar e garantir a plenitude dos direitos das pessoas com a doença de Parkinson, assegurando e promovendo melhorias significativas na qualidade de vida deles, através do atendimento, assistência e tratamento adequados à severidade da doença. Tais direitos encontram fundamento na Constituição da República, a qual assegura a pessoa com a doença de Parkinson:

- a) O pleno exercício dos direitos (individuais e coletivos, tais como saúde, alimentação, assistência social, previdência, trabalho, educação, esporte, lazer, cultura, habitação, locomoção, acesso e transporte);
- b) Estabelecimento da responsabilidade do Estado na garantia da saúde e da mínima subsistência da família, bem como da própria sociedade.

Apesar de garantir ao Parkinsoniano atendimento integral e personalizado, devendo inclusive prestar assistência terapêutica e fornecimento de medicamentos, durante todos esses anos, em que pese todas as dificuldades encontradas pelo Terceiro Setor no Brasil, a Associação Paranaense dos Portadores de Parkinsonismo vem se esforçando para proporcionar aos Parkinsonianos o máximo de dignidade possível, orientando, unificando a distribuição de medicamentos, prestando auxílio terapêutico. No entanto, a operação se encontra no limite. A Associação atualmente não apresenta condições de oportunizar todos os direitos garantidos as pessoas com a doença, bem como manter-se firme no seu propósito.

#### **4. JUSTIFICATIVA**

O Plano de Trabalho em questão propõe a manutenção dos atendimentos através da contratação de um(a) Massoterapeuta, profissional que é de relevada importância para associação, bem como a aquisição de itens de consumo e pagamento de serviços de terceiros necessários para melhoria nos atendimentos e consequência fundamental a garantia dos direitos dos Parkinsonianos. A sua execução proporcionará o mínimo de dignidade que essas pessoas merecem e que a Associação proporciona: Atenção ao integral tratamento (com terapias constantes e em diversas áreas), a garantia de medicamentos necessários, a promoção da integração social (através da criação,

**Associação Paranaense dos Portadores de Parkinsonismo**

Av. Silva Jardim, 3180 - Bairro Água Verde - Curitiba PR - CEP 80240-020

www.parkinsonparana.org.br - Telefone: (41) 3014-5617 - CNPJ: 04.496.440/0001-32

desenvolvimento e manutenção de atividades de caráter social, familiar e comunitário) são exemplos de atividades-chave que serão oportunizadas com a concretização deste projeto.

No entanto, apesar de todos os esforços, a Associação se encontra em uma situação de não dispor de recursos financeiros para investimentos na melhoria dos serviços. Atualmente, as fontes de receitas advêm de Convênios com órgãos públicos, doações de pessoas físicas e jurídicas, Programa Nota Paraná, realização de eventos como bazares, bingos e jantares.

Sendo assim, o projeto basicamente está fundamentado em 02 justificativas:

**a) Contratação de 01 Massoterapeuta.**

Para o doente de Parkinson a fadiga muscular é uma das consequências comuns dos espasmos contínuos sendo acompanhada por dores. A massagem é indicada para aliviar a tensão muscular e manter a mobilidade articular. Segundo pesquisas, o tratamento pode ser aplicado nos estágios iniciais e ter continuidade enquanto a condição progride, desde que não cause nenhum desconforto. Deslizamento e compressão suaves e algum amassamento geralmente são usados, junto com algumas manobras suaves de fricção. A massagem em geral é realizada nas costas, e pode ser aplicada enquanto o paciente está sentado ou deitado de lado.

Pela dificuldade do portador da Doença de Parkinson em se exercitar, a circulação tende a estar lenta. Manobras de deslizamento são ideais para a circulação geral e melhoria dos músculos rígidos. Compressão e amassamento reduzem a tensão muscular e alongam passivamente os tecidos. Atenção especial aos músculos flexores, que ficaram mais curtos e tensos que os músculos extensores, mais flácidos. Técnicas de alongamento passivo podem ser adotadas e ajudam a relaxar e alongar partes do corpo, como os membros inferiores. Com isso, as articulações são passivamente movimentadas em sua amplitude total. A massagem no abdome é realizada para ajudar a circulação, aliviar e evitar a constipação intestinal, mesmo com os músculos do trato digestivo não sendo afetados pela doença, isso facilita a defecação.

**b) Aquisição de itens de consumo e contratação de serviços de terceiros.**

A Associação dispõe aos usuários 15 especialidades terapêuticas, médicas e de reabilitação para proporcionar melhoria na qualidade de vida e obtenção de resultados expressivos aos usuários. Itens de consumo e serviços de terceiros são necessários para a manutenção de todos os serviços. Infelizmente a associação não dispõe de recursos financeiros para aquisição de itens de consumo e serviços de terceiros que são de relevada importância na realização dos programas.

## 5. OBJETIVOS

**5.1-Objetivo Geral** – Proporcionar a pessoa com a doença de Parkinson melhoria em sua qualidade de vida através da massagem.

### 5.2- Objetivos Específicos

1. Avaliar a situação física dos usuários;
2. Promover a diminuição de dores, rigidez muscular e melhora da capacidade motora;
3. Orientar os usuários, cuidadores e familiares sobre a importância de práticas de exercícios físicos e alongamentos.

## 6. PÚBLICO ALVO

Pessoas idosas, de ambos os sexos com a doença de Parkinson, independente do grau de severidade da doença (estágio inicial ou avançado) em situação de vulnerabilidade social.

## 7. META

Atender até 120 pessoas idosas, de ambos os sexos com a doença de Parkinson, independente do grau de severidade da doença (estágio inicial ou avançado), em situação de vulnerabilidade social.

## 8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O profissional responsável pelo Plano de Trabalho apresentará sua proposta de através de Plano de Ação anual que será aprovado pela Diretora Técnica que acompanhará o desempenho das atividades através de reuniões mensais onde o profissional apresentará Relatório das Atividades conforme Cronograma apresentado abaixo:

| ATIVIDADES   | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|--|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|
| 1. Realizar consultas para avaliação dos usuários.           | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X  | X  | X  |
| 2. Realizar sessões de massagens                             | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X  | X  | X  |
| 3. Realizar Palestras aos usuários, cuidadores e familiares. | X |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    | X  |

| ATIVIDADES   | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
|--|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 1. Realizar consultas para avaliação dos usuários            | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  |
| 2. Realizar sessões de massagens nos pacientes               | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  |
| 3. Realizar Palestras aos usuários, cuidadores e familiares. |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    | X  |

## 9. INDICADORES

| Objetivos Específicos  | Meta                       | Indicador                                | Responsável    | Prazo  |
|--|----------------------------|--|----------------|--------|
| 1. Avaliar a situação física dos usuários;   | 15<br>Atendimentos         | Número de pacientes                      | Massoterapeuta | Mensal |
| 2. Promover a diminuição de dores, rigidez muscular e melhora da capacidade motora;                                    | 15<br>Atendimentos         | Número de atendimentos realizados no mês | Massoterapeuta | Mensal |
| 3. Orientar os usuários, cuidadores e familiares sobre a importância de práticas de exercícios físicos e alongamentos. | 12<br>Palestras realizadas | Número de palestras                      | Massoterapeuta | Anual  |

## **10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

10.1 - O Monitoramento será de responsabilidade da Coordenadora do Projeto, que realizará reuniões mensais para avaliação dos trabalhos do profissional através de acompanhamento de Plano de Ação aprovado previamente à realização dos trabalhos. Para este acompanhamento o profissional estará realizando Relatório Mensal de Atividades que terá de estar de acordo com o Cronograma, Plano de Ação e com as metas pré-definidas.

10.2 -As avaliações serão através de: Relatórios de Inclusão e desligamento do paciente nas sessões, Lista de presença nas sessões e Relatórios mensais por serviço prestado. As avaliações serão de responsabilidade da Coordenadora do Projeto.

10.3 – Aquisição dos itens de consumo e serviços de terceiros necessários para o projeto será de responsabilidade da Coordenadora do Projeto, que acompanhará os setores responsáveis pelos orçamentos e posteriormente à compra dos itens.

Curitiba, 21 de dezembro de 2022.

SANDRA SALOMAO CURY  
Assinado de forma digital por  
SANDRA SALOMAO CURY  
RIECHI:36073954972  
Dados: 2022.12.21 11:53:21  
-03'00

Sandra Salomão Cury Riechi

Presidente

## PLANO DE APLICAÇÃO

| <b>Associação Paranaense dos Portadores de Parkinsonismo</b> |   | <b>CNPJ: 04.496.440/0001-32</b> |
|--|---|---------------------------------|
| <b>Item</b>  | <b>Especificação</b>  | <b>Valor Total</b>              |
| <b>01</b>  | <b>Despesas de Custeio</b>  | <b>R\$ 149.829,55</b>           |
| <b>1.1</b>   | <b>Material de Consumo</b>  | <b>R\$ 36.554,83</b>            |
|  | Gêneros de alimentação; Material de expediente/escritório; Material médico hospitalar; Material de processamento de dados; Material de copa e cozinha; Material de limpeza e produção de higienização;<br>Material elétrico; Material educativo e esportivo; Material para manutenção de bens imóveis; Material para manutenção de bens móveis. | R\$ 36.554,83                   |
| <b>1.2</b>   | <b>Serviços de Terceiros</b>  | <b>R\$ 4.320,00</b>             |
|  | Pessoa Jurídica Vale transporte   | R\$ 4.320,00                    |
| <b>1.3</b>   | <b>Pessoal</b>  | <b>R\$ 108.954,72</b>           |
|  | Salários +13º Terceiro + férias _____<br>Encargos Sociais _____<br>(Conforme planilha orçamentária)   | R\$ 81.007,44<br>R\$ 27.947,28  |
| <b>TOTAL DE DESPESAS</b>                                     |   | <b>R\$ 149.829,55</b>           |

Curitiba, 16 de março de 2023.

SANDRA SALOMAO  
CURY  
RIECHI:36073954972  
Assinado de forma digital  
por SANDRA SALOMAO  
CURY RIECHI:36073954972  
Dados: 2023.03.17 15:31:55  
-03'00'

Sandra Salomão Cury Riechi

Presidente

## DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SALARIAL

| NÚMERO<br>CBO | FUNÇÃO        | CARGA<br>HORÁRIA<br>SEMANAL | VALOR R\$ | DATA DA<br>PESQUISA | FONTE DA<br>PESQUISA * |
|---------------|---------------|-----------------------------|-----------|---------------------|------------------------|
| 3221-05       | Acupunturista | 16 horas                    | 3.037,78  | 16/03/23            | Salário BR             |

Observação: Justificamos que o funcionário acima está com seus proventos um pouco acima da média da fonte de pesquisa pelo fato de sua admissão na entidade ter sido em 01/02/2011.

Curitiba, 16 de março de 2023.

SANDRA  
SALOMAO CURY  
RIECHI:3607395  
4972

Assinado de forma  
digital por SANDRA  
SALOMAO CURY  
RIECHI:36073954972  
Dados: 2023.03.17  
15:28:25 -03'00'

Sandra Salomão Cury Riechi

Presidente

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL - (VALOR MENSAL)**

| CATEGORIA PROFISSIONAL (CARGA HORÁRIA SEMANAL) | QTD E | SALÁRIO BASE (R\$) | 13º TERCEIRO (R\$) | FÉRIAS (R\$) | ENCARGOS EMPREGADOR (R\$) | V. TOTAL (R\$)    |
|--|-------|--------------------|--------------------|--------------|---------------------------|-------------------|
| ACUPUNTURISTA                                  | 01    | 3.037,78           | 253,15             | 84,38        | 1.164,47                  | 4.539,78          |
| <b>TOTAL MENSAL (R\$)</b>                      | 01    | <b>3.375,31</b>    |                    |              | <b>1.164,47</b>           | <b>4.539,78</b>   |
| <b>TOTAL GERAL 24 MESES - R\$</b>              | 01    | <b>81.007,44</b>   |                    |              | <b>27.947,28</b>          | <b>108.954,72</b> |

Observação: Justificamos que o funcionário acima está com seus proventos um pouco acima da média da fonte de pesquisa pelo fato de sua admissão na entidade ter sido em 01/02/2011.

Curitiba, 16 de Março de 2023.

SANDRA  
SALOMAO CURY  
RIECHI:360739549  
72

Assinado de forma digital  
por SANDRA SALOMAO  
CURY RIECHI:36073954972  
Dados: 2023.03.17 15:29:41  
-03'00"

Sandra Salomão Cury Riechi

Presidente

## PLANILHA VALE TRANSPORTE

| <b>FUNCIONÁRIO</b>   | <b>No. Vales / Mês</b> |
|----------------------|------------------------|
| <b>Acupunturista</b> | <b>30</b>              |

Curitiba, 16 de março de 2023.

SANDRA  
SALOMAO CURY  
RIECHI:36073954  
972

Assinado de forma  
digital por SANDRA  
SALOMAO CURY  
RIECHI:36073954972  
Dados: 2023.03.21  
12:01:33 -03'00'

Sandra Salomão Cury Riechi

Presidente